



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

LEI nº 3.025 (MF) 44.547.313/0001-30
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"AUTORIZA RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 104ª ZONA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Juízo da 104ª Zona Eleitoral – Quatá-SP, com o objetivo da permanência da instalação do Cartório Eleitoral no Município, nos termos da Minuta de Convênio de Cooperação em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

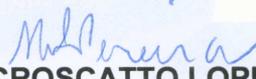
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio ora autorizado correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 16 de fevereiro de 2016.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa